

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 06 de outubro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Quéssio César Rabelo, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 1º de setembro de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Laiz Alcântara Pereira. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 1º.09.2021 e 31.08.2022.

O edital nº 50/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3553/2022, em 08 de setembro de 2022, na página 3, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Goianésia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goianésia, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 107, 109 e 110, expedidos em 12 de setembro de 2022. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do advogado, **Dr. DENYS WELTON BRUNO – OAB/GO – 30603 (Presidente da Subseção da OAB de Goianésia)**. Na oportunidade, elogiou a presteza e cordialidade dispensada aos advogados pelos magistrados e servidores do juízo. Informou que os processos tramitam de forma regular, não havendo reclamações que tenham chegado ao seu conhecimento por parte dos advogados atuantes na região. Elogiou, ademais, a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, bem como a recente criação do CEJUSC digital, que abrangerá a Vara do Trabalho de Goianésia. Manifestou a satisfação da advocacia local com as audiências iniciais no formato telepresencial, que tem facilitado sobremaneira a participação das partes e advogados às audiências. Por outro lado, para a audiência de instrução, entende mais adequado e oportuno o formato presencial ou híbrido. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita do i. advogado e os elogios dirigidos à unidade correcionada, que somente corrobora os resultados aferidos nesta visita correcional, dando por encerrada a audiência pública às 15 horas.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Quéssio César Rabelo	14/10/2021	02/11/2021	Férias	2º período de 2018
	27/11/2021	16/12/2021	Férias	1º período de 2019
	18/07/2022	06/08/2022	Férias	2º período de 2019

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Laiz Alcântara Pereira	18/09/2021	07/10/2021	Férias	1º período de 2020
	04/11/2021	23/11/2021	Férias	2º período de 2020
	28/06/2022	17/07/2022	Férias	1º período de 2021
	28/09/2022	17/10/2022	Férias	2º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.10.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Quéssio César Rabelo	Vara Do Trabalho De Goianésia (Lotação)	24/01/2013	-
Laiz Alcântara Pereira	Vara Do Trabalho De Goianésia (Lotação)	08/05/2015	-
Nayara dos Santos Souza	Vara Do Trabalho De Goianésia (Auxílio)	04/10/2021	04/10/2021

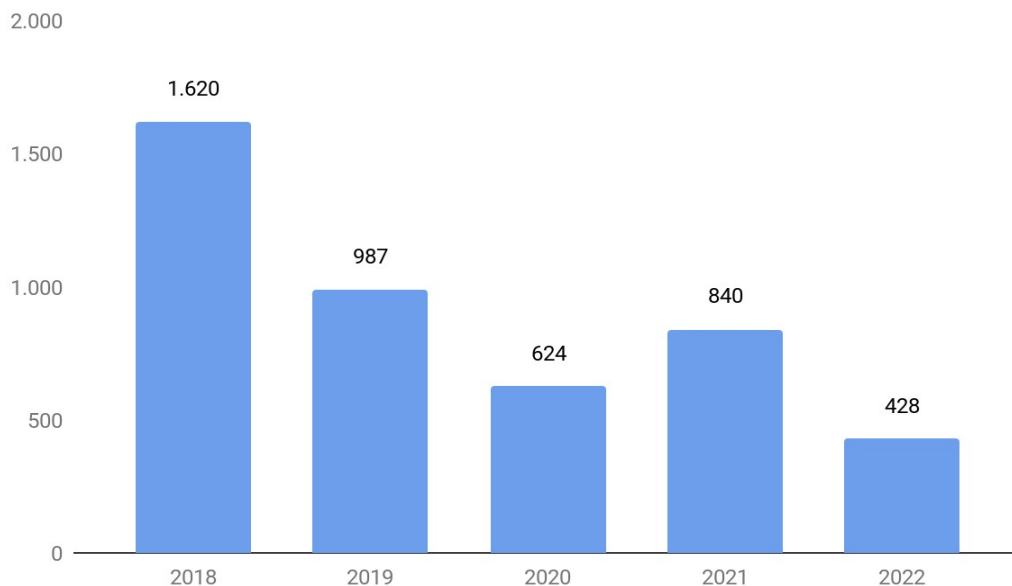
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Goianésia possui jurisdição sobre os seguintes municípios: **Goianésia (sede da jurisdição), Barro Alto, Jaraguá, Mimoso de Goiás, Padre Bernado, Santa Rita do Novo Destino e Vila Propício.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goianésia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 21% (de 59.549 para 72.045 habitantes¹ em 2021). A cidade de Goianésia se destaca como importante polo de produção sucroalcooleira, além de notável força no campo industrial, com grande diversificação da economia, com destaque para o comércio. A principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, seguido da pecuária leiteira e de corte e agricultura com a produção de soja. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 2.088 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 14.590 pessoas, com salário médio mensal de 2,0 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

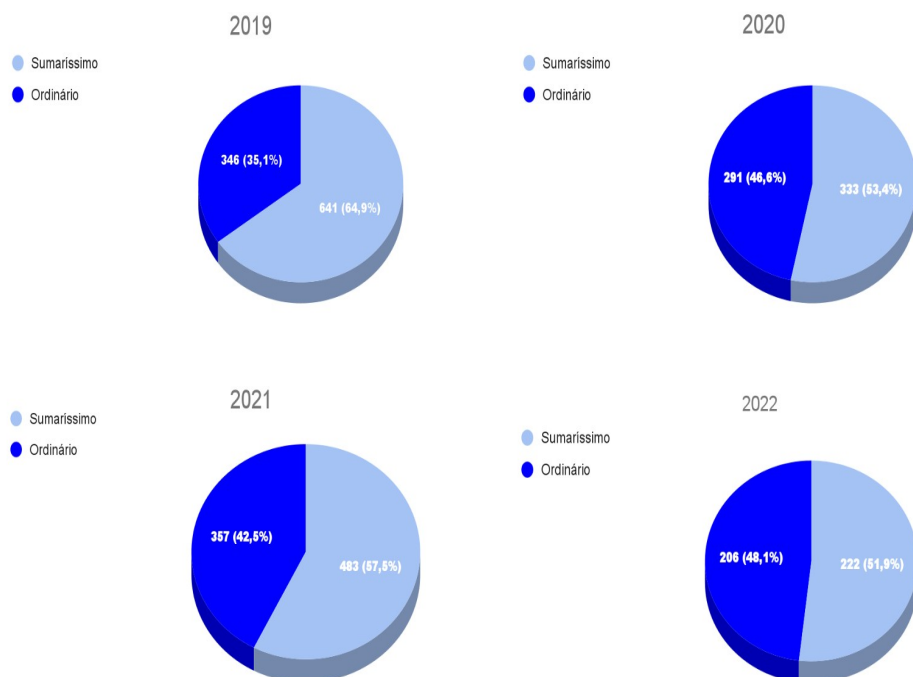
Evolução da Demanda Processual



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

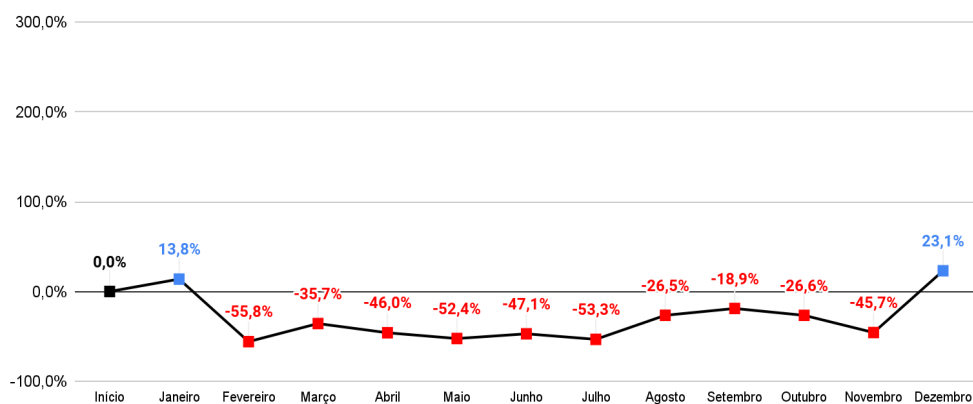
** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

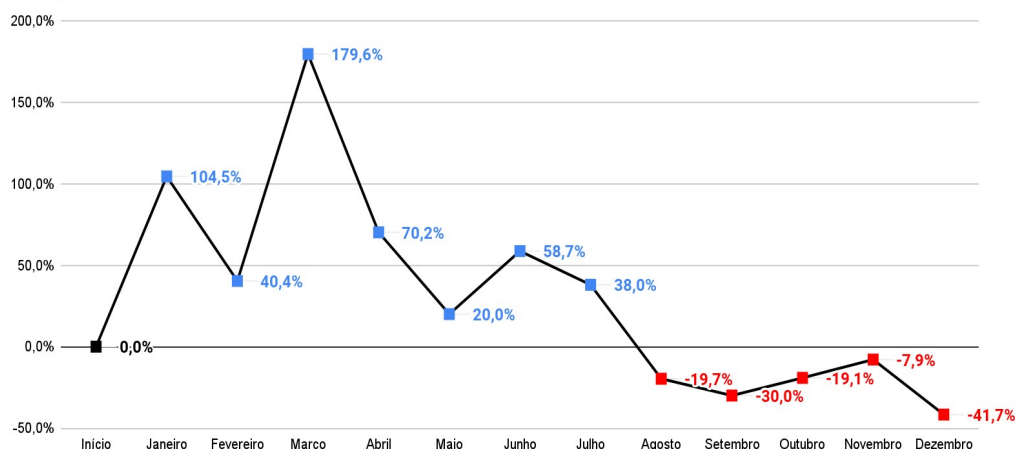


		Sumaríssimo	Ordinário	Total
2020/2019		-308	-55	-363
		-48,0%	-15,9%	-36,8%
2021/2020		150	66	216
		45,0%	22,7%	34,6%

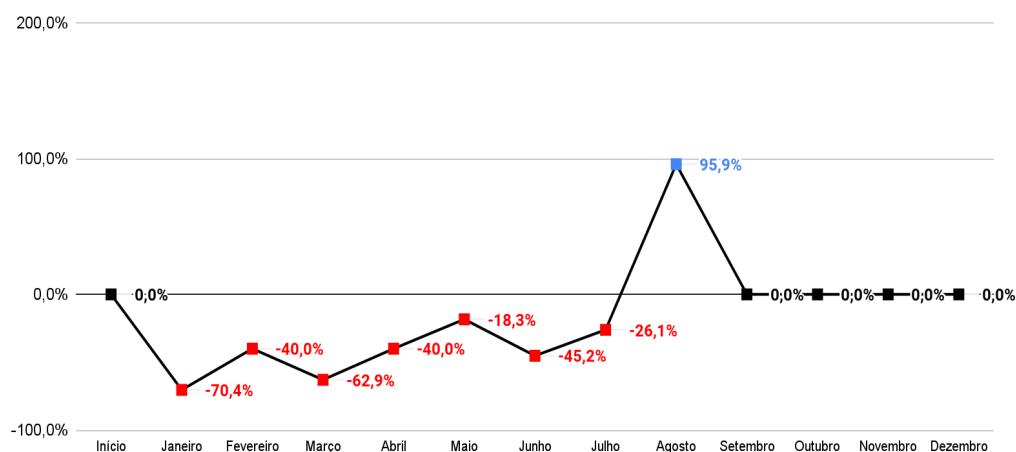
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **840 novas ações**. Constata-se, em relação ao exercício de 2020, um aumento na movimentação processual de **34,6% (+216 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **817 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, *caput*, e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2021 a 30.06.2022, a Vara do Trabalho de Goianésia, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **121º lugar, entre 488 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 6º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 119º lugar, em nível nacional e 7º lugar em nível regional. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
03a - MG -> Belo Horizonte - 35a Vara	1001 a 1500	0,2678	0,3015	0,5274	0,3152	0,2607	0,3345	105º
23a - MT -> Primavera do Leste - 01a Vara	1001 a 1500	0,1524	0,4430	0,2886	0,4010	0,3933	0,3356	106º
01a - RJ -> São João de Meriti - 01a Vara	1001 a 1500	0,1739	0,4560	0,2946	0,3850	0,3703	0,3359	107º
08a - PA e AP -> Belém - 11a Vara	1001 a 1500	0,1551	0,3104	0,4350	0,4040	0,3765	0,3362	108º
06a - PE -> Petrolina - 02a Vara	1001 a 1500	0,1751	0,3149	0,3596	0,4062	0,4302	0,3372	109º
03a - MG -> Belo Horizonte - 38a Vara	1001 a 1500	0,3206	0,3803	0,4221	0,3369	0,2284	0,3377	110º
03a - MG -> Belo Horizonte - 29a Vara	1001 a 1500	0,3268	0,3394	0,4799	0,2714	0,2709	0,3377	111º
08a - PA e AP -> Belém - 07a Vara	1001 a 1500	0,1117	0,2368	0,5552	0,4006	0,3852	0,3379	112º
03a - MG -> Belo Horizonte - 09a Vara	1001 a 1500	0,2345	0,3122	0,5221	0,3271	0,2961	0,3384	113º
03a - MG -> Manhuaçu - 01a Vara	1001 a 1500	0,1844	0,3792	0,2971	0,4019	0,4303	0,3386	114º
03a - MG -> Muriaé - 01a Vara	1001 a 1500	0,1905	0,2963	0,4403	0,4048	0,3626	0,3389	115º
08a - PA e AP -> Ananindeua - 02a Vara	1001 a 1500	0,1963	0,3005	0,4512	0,4154	0,3318	0,3390	116º
04a - RS -> Lajeado - 01a Vara	1001 a 1500	0,1471	0,2529	0,4705	0,4287	0,3975	0,3394	117º
08a - PA e AP -> Castanhal - 01a Vara	1001 a 1500	0,1964	0,2873	0,4413	0,3867	0,3917	0,3407	118º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,1715	0,2633	0,5070	0,4224	0,3452	0,3419	119º
02a - SP -> Itapeverica da Serra - 02a Vara	1001 a 1500	0,4389	0,3664	0,3336	0,3542	0,2228	0,3432	120º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,2736	0,2485	0,2606	0,4492	0,4896	0,3443	121º
09a - PR -> Francisco Beltrão - 02a Vara	1001 a 1500	0,1767	0,2432	0,4387	0,4638	0,4020	0,3449	122º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,2333	0,2155	0,6238	0,2790	0,3511	0,3405	1º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,2423	0,5607	0,3663	0,3689	0,4357	0,3948	2º
18a - GO -> Goiátuba - 01a Vara	1001 a 1500	0,2226	0,4563	0,4173	0,4890	0,4436	0,4057	3º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2403	0,4553	0,5328	0,4154	0,4456	0,4179	4º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,3774	0,4648	0,5477	0,4822	0,4220	0,4588	5º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,5359	0,3845	0,3289	0,5071	0,5462	0,4605	6º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,2661	0,4579	0,5936	0,5317	0,5388	0,4776	7º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3009	0,5952	0,3823	0,5690	0,6192	0,4933	8º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,3365	0,5632	0,5157	0,5405	0,5446	0,5001	9º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,4771	0,6288	0,2623	0,5965	0,7469	0,5423	10º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,7488	0,6869	0,5382	0,7092	0,5804	0,6527	11º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,8203	0,7395	0,5574	0,9713	0,8172	0,7811	12º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	70	5,83	0,29
Instrução	241	20,08	0,99
ATC - Conhecimento	190	15,83	0,78
ATC - Execução	78	6,50	0,32
Média	145	12	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	novembro/2022	novembro/2022
Instrução	outubro/2022	novembro/2022

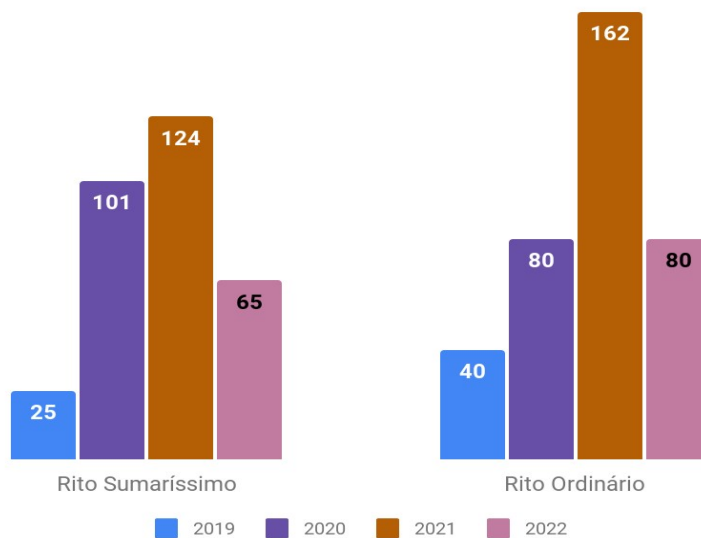
* Dados extraídos do sistema PJe em 27.09.2022.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, os magistrados atuantes na unidade realizaram audiências semanalmente, de segunda a quarta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.09.2021 a 31.08.2022) um total de 241 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, os magistrados desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

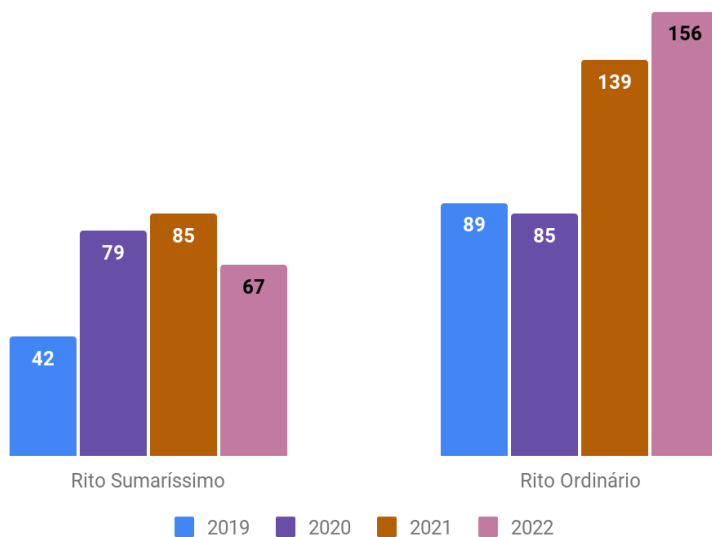
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

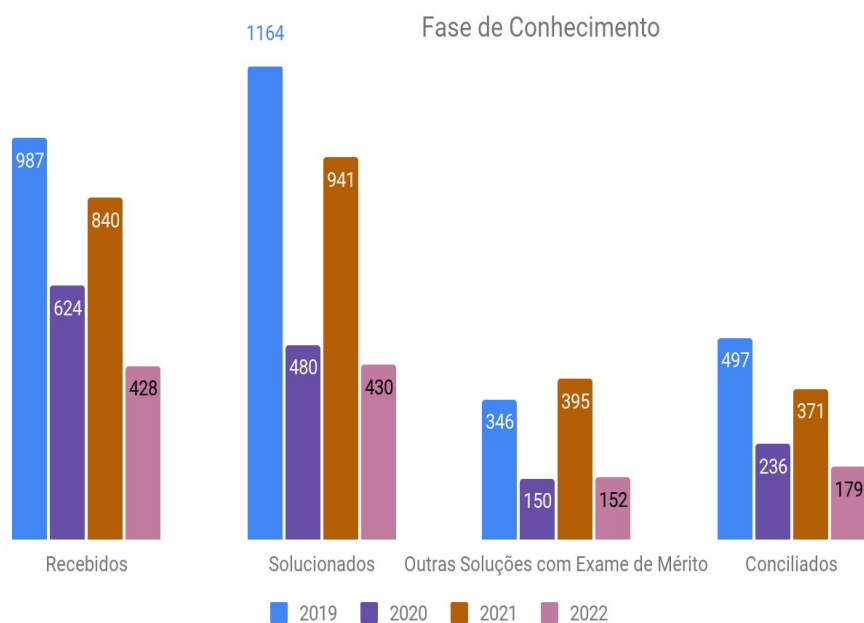


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

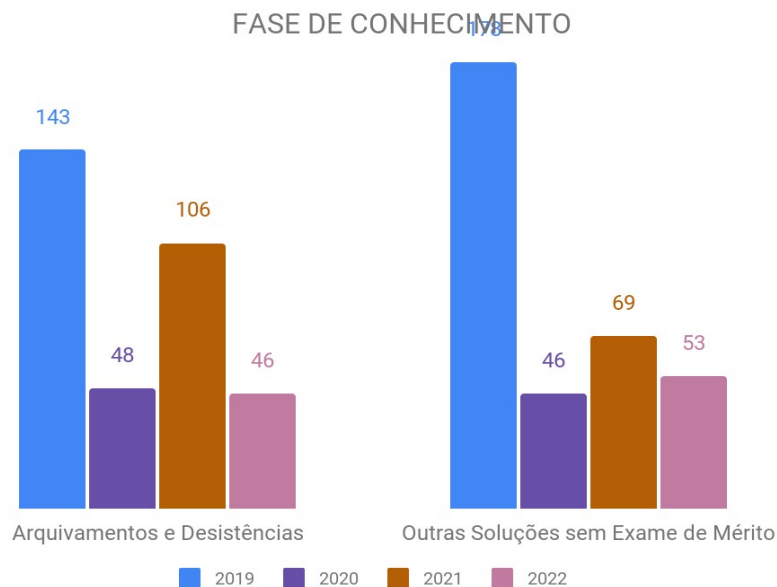


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



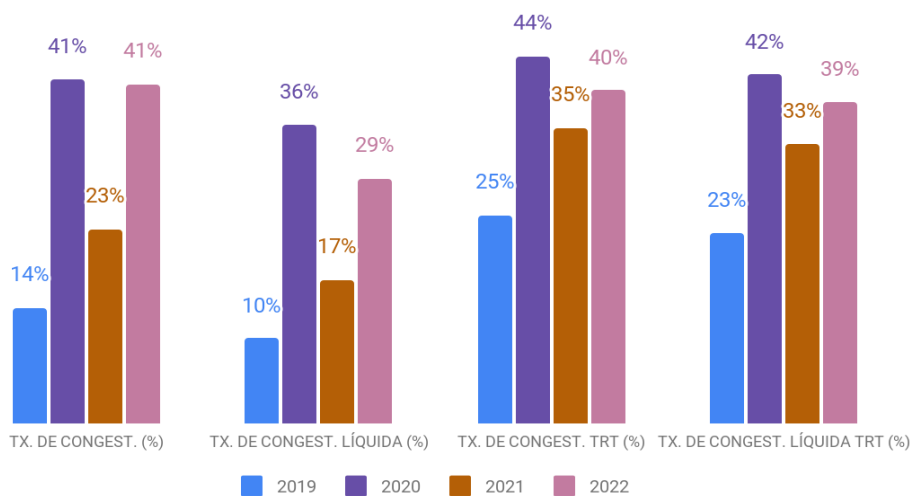
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



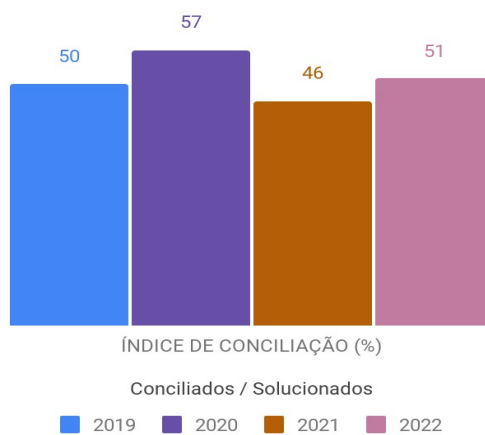
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

Fase de Conhecimento



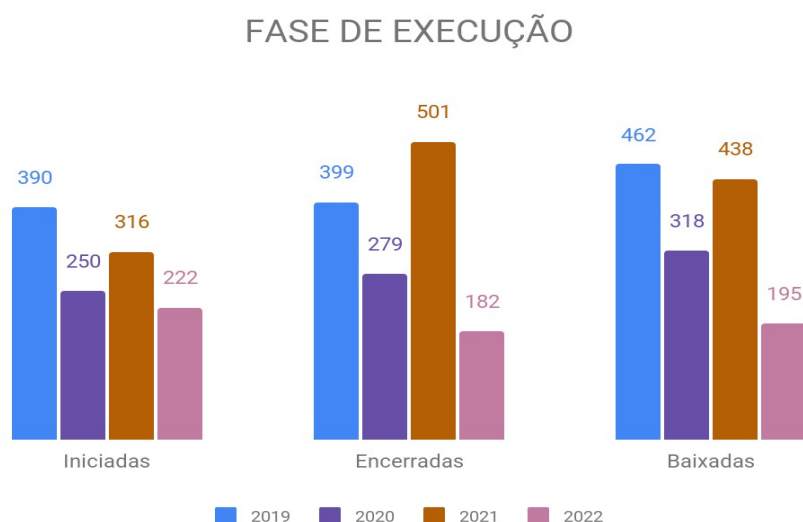
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2018	7

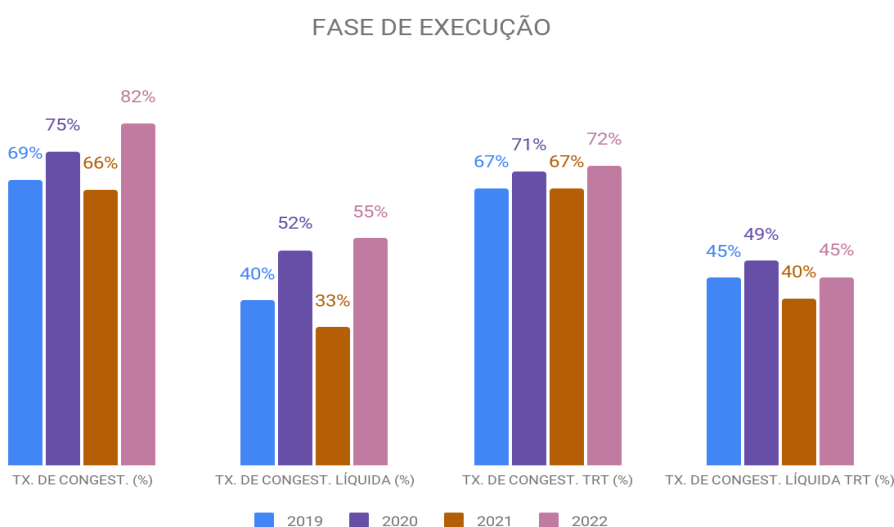
2019	19
2020	6
2021	17
2022	132
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	181
TEMPO MÉDIO	298,29 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita aos processos do rito ordinário, percebe-se um sensível elástico desse prazo a partir do exercício de 2021, mas ainda abaixo da meta regional de 180 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **79 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **85 dias**, havendo redução neste exercício (até o mês de agosto) para **67 dias**; rito ordinário, a média subiu, de **85 dias** em 2020, para **139 dias** em 2021 e, em 2022 (até o mês de agosto), passou para **156 dias**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados atuantes nesta unidade pelo efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos neste juízo. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2018 e 2019, especificando as razões de ainda não haverem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Goianésia iniciou 316 execuções e baixou 438, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 33%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
10	1

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 27.09.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 10 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, apenas **1 registro** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da

Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação reiterada

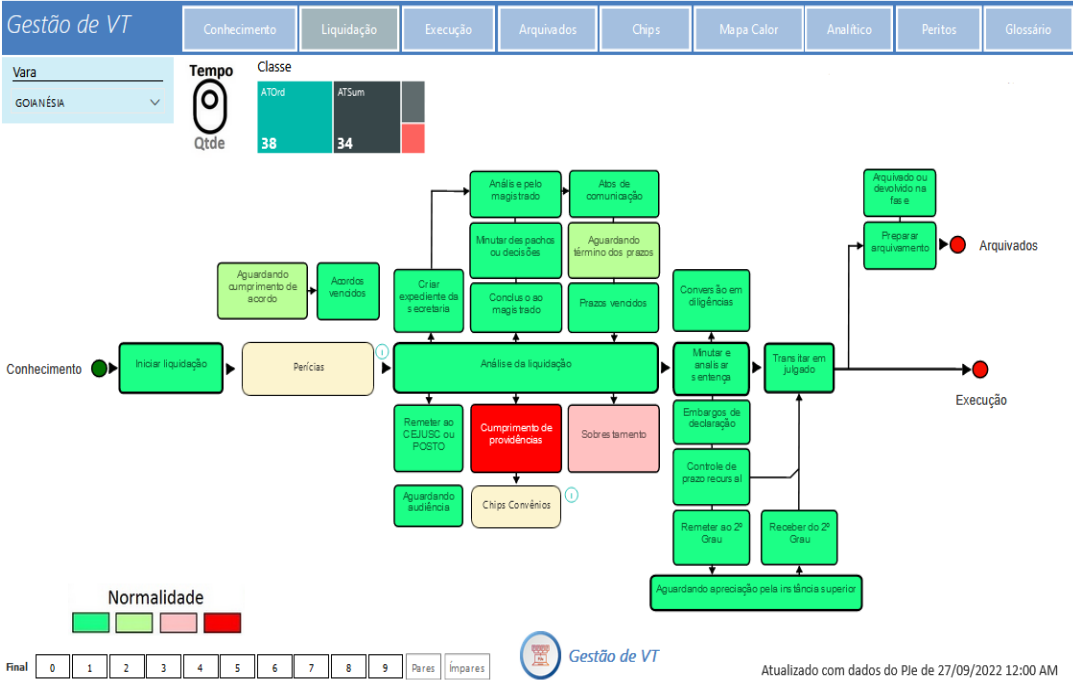
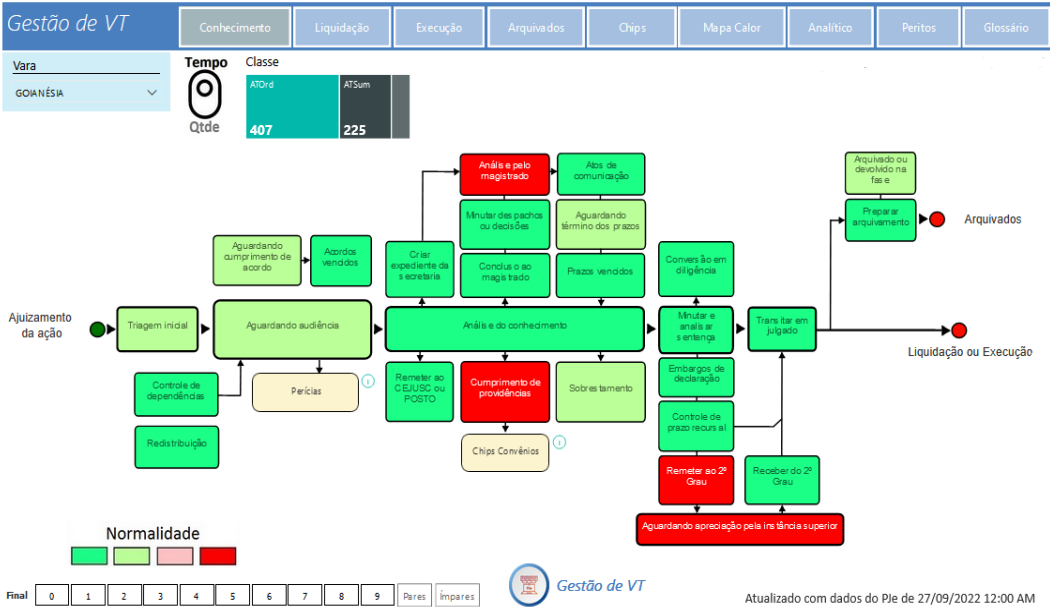
Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 27/09/2022, os painéis das fases de conhecimento e liquidação apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**). Nada obstante, nesta data, a situação encontra-se regular, segundo nova consulta feita na aludida ferramenta.



9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Goianésia conta com um quadro de lotação (ideal) de 12 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Goianésia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas, devendo a Vara envidar os esforços necessários para executá-las nos prazos assinalados, como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional. Ressalta-se que, quanto à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o magistrado optou por não adotar o procedimento recomendado, conforme justificativa inserida no campo “observações”.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
838	918	23	46	112,6%	102	112,5%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Goianésia atingiu o percentual de **112,5%**, no cumprimento dessa meta (838 processos recebidos e 918 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (76,7%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
98	19	19	11	84	96,9%	3	104,2%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 98 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 84 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 19 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 19 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 95 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **104,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%).

Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
560	1.226	505	1.015	47,52%	380	823	46,2%	-12	97,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 47,52%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **46,2%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **97%**.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	Meta TCLNF	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
1.124	1.341	679	24,9%	29,2%	18,5%	40%	35,5%	65%	117,2%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **117,2%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
426	424	69	80	102,2%	8	101,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **101,9%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
239	42	31	17	225	96,8%	8	104,1%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 239 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 225 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 17 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	Iconc*	Saldo	Grau de Cumprimento
505	1.015	245	432	193	380	51,83%	50,8%	41	127,0%

*Iconc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 51,83%. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **50,8%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **127%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.170	973	713	32,0%	39,4%	23,7%	40,0%	43,4%	65,0%	123,3%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

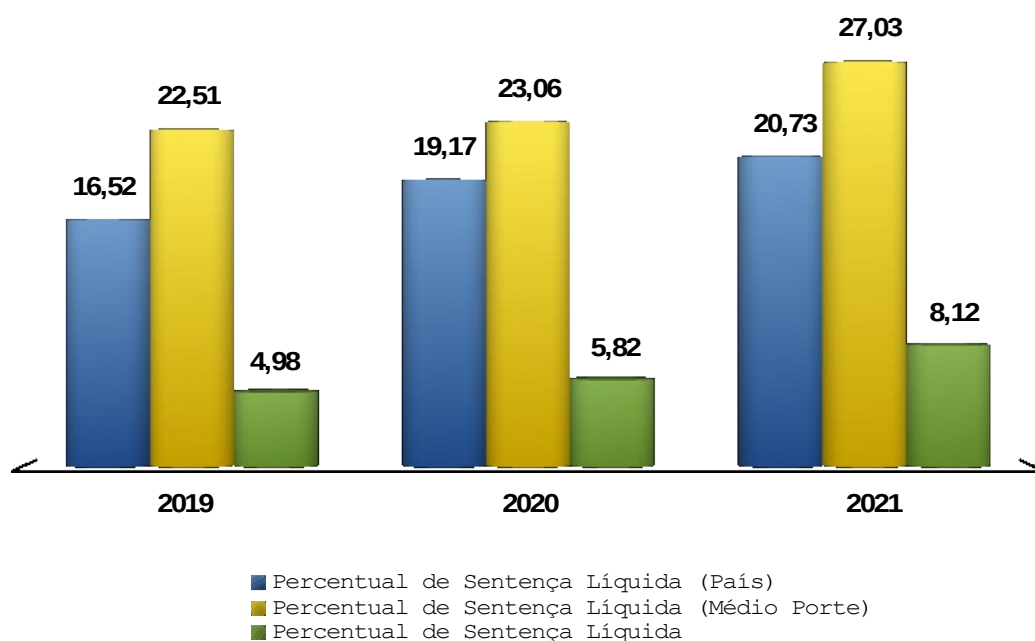
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **123,3%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da

unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu as observações feitas pela Corregedoria Regional nesta correição, que em muito contribuirão para o aperfeiçoamento dos trabalhos neste juízo. Justificou as pendências processuais relativas aos exercícios de 2018 e 2019, que estão a depender do julgamento de IRDR. Disse, também, que o elastecimento dos prazos no período correicional se deve ao fato de haver solucionado processos mais antigos. Teceu suas impressões acerca da prolação de sentenças líquidas, justificando a não adoção de tal procedimento neste juízo. Nada obstante, irá reavaliar essa questão. Registrou o seu apreço e consideração pela equipe de servidores, na pessoa do seu Diretor de Secretaria, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A Vara do Trabalho de Goianésia registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 34,6% (+216 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 817 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, *caput*, e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O tempo médio de duração dos processos neste juízo, considerando os dados aferidos até o mês de agosto deste exercício, está dentro dos limites fixados pela Corregedoria Regional, a despeito dos percalços enfrentados com a pandemia da Covid 19, o que realça o comprometimento e operosidade dos magistrados que aqui atuam.

14.2 Foi recomendado apenas aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Goianésia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Edmilson Callos Galdino, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho de Goianésia pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade analisou todos os processos indicados no Ofício Circular 23/2019 (PA n.º 1873/2021). No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional.

14.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Quéssio César Rabelo, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Laiz Alcântara Pereira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Goianésia cumpriu 3 das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um ótimo desempenho. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de agosto, a Vara do Trabalho de Goianésia vem cumprindo todas as metas nacionais, revelando uma melhora de desempenho. O Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível,

para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Corregedor do TRT da 18ª Região